



TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 25/2026,
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE APOIO
À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ E A
EMPRESA**

_____.

PREÂMBULO:

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ com sede no (a) Rua 15, esquina com rua B, Qd. 11 Lote 1 no bairro Morada do Sol 2 na cidade de Araguaína /TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.066.416/0001-75, neste ato representado (a) pelo (a) Presidente **nome do presidente**, portador do CPF nº **000.000.000.00**, doravante denominada CONTRATANTE, e (**nome da empresa a ser contratada**) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0001** sediado (a) na (**endereço da contratada**), **CEP 00.000-000**, em Araguaína/TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (nome **representante legal da contratada**), da Carteira de Identidade nº **0000000000**, expedida pela (o) SSP/TO, e CPF nº **0000000000**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08/2026** e, em observância às disposições na Lei nº 14133/2021 e Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº 08/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de materiais de construção em geral para realização de manutenção preventiva, reparos e substituições de pequenas montas, das quais se fazem necessárias para conservação das instalações da Associação de Apoio a Escola Estadual Espírita André Luiz do município de Araguaína - Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
	Adaptador de tomada tipo T	UNID	20		



1					
2	Adesivo massa epoxi	UNID	10		
3	Areia fina	MT	12		
4	Areia grossa	MT	12		
5	Assento sanitário almofadado	UNID	12		
6	Bucha plast 06	UNID	100		
7	Cabo elétrico felx 2,5 MM preto	MT	200		
8	Cadeado latonado 20mm	UNID	20		
9	Caixa massa corrida	UNID	10		
10	Cano PVC ½	MT	90		
11	Cano PVC ¾	MT	90		
12	Cimento	UNID	30		
13	Conector para torneira encaixe p/ engate rápido	UNID	10		
14	Esmalte automotivo rural 900ml	UNID	10		
15	Extensão 10 metros	UNID	5		
16	Extensão 5 metros	UNID	5		
17	Fita dupla face adere 12 mm	UNID	10		
18	Fita isolante 18 mm preta	UNID	10		
19	Fita veda rosca 18 mm	UNID	10		
20	Folhas de lixar parede nº120	UNID	50		
21	lpermeabilizante acrílico 5 litros	LITRO	20		



22	Kit jardim com ducha 8 funções	UNID	10		
23	Lâmpada bulbo de led 30 watts	UNID	30		
24	Lâmpada de bulbo led 12 watts	UNID	50		
25	Litros de tinner	UNID	5		
26	Lixa ferro/metal GR 180	UNID	10		
27	Lixa ferro/metal GR 220	UNID	10		
28	Mangueira para jardim 1/2 CIPLA	MT	200		
29	Parafusos philips 06	UNID	100		
30	Pedra britadada	MT	10		
31	Pilhas AA (pct com duas unidades)	UNID	20		
32	Pilhas AAA (pct com duas unidades)	UNID	30		
33	Regador plast 10 lts	UNID	6		
34	Seguetas	UNID	10		
35	Sifão de pia	UNID	15		
36	Silicone acetico incolor 50 GR bisnaga	UNID	15		
37	Torneira metal – ¼ volta	UNID	20		
38	Torneira plástico	UNID	30		
39	Vaso sanitário com caixa acoplada	UNID	5		
VALOR TOTAL					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. **O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.828,32**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação ao PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA a qual vincula-se esta Associação de Apoio à Escola Estadual Espírita André Luiz, para o exercício de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124, 125 e 126 da Lei 14.133 de 2021.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

12.2 Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Araguaína/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Araguaína/TO, 16 de junho de 2026.

Presidente da Associação / Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA